



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1402/2022
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA O “SETEMBRO AMARELO”, COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no Município de Pedrinhas Paulista, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. O objetivo do “Setembro Amarelo” é levar conhecimento e informação às pessoas sobre as causas e formas de prevenção do suicídio.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º - No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II – Contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;
- III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
- IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação, saúde e prevenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessários.

Art. 5º - As disposições a contidas nesta Lei se aplicarão de forma subsidiária a Lei nº 1283/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 20 de setembro de 2022.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças